



Do: Setor de Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos laiautes do eSocial do CISAMUSEP.


Paula Heloisa Boson
 Gerente Administrativa

Data: 15/01/2024

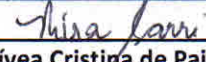
Da: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos laiautes do eSocial do CISAMUSEP.


Giséli Nardi Paixão
 Assistente Administrativa

Data: 30/01/2024

Valor Menor: R\$ 3.204,24

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS: Data: 30/01/2024



Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

Da: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento	Fonte de Recursos
<u>01.001.40.523.0001.2001</u>		<u>3.3.90.39</u>		<u>05.00</u>	<u>1069</u>
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento	
<u>1069</u>	<u>1.222.259,89</u>	<u>279.402,62</u>	<u>942.857,27</u>	<u>0,00</u>	
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento	
<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	
Saldo Orçado Disponível	<u>47.100,00</u>	Desdobramento por Despesa		<u>0,00</u>	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

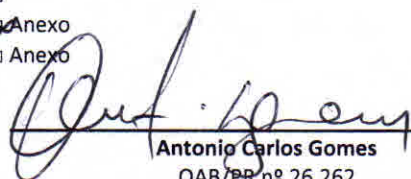
Data: 30/01/2024


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação
Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):
- * Formalizar parecer Nº do parecer: 003/2024 - DS/INE Anexo
- * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

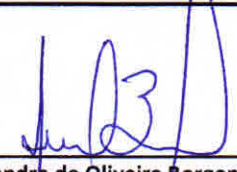
Data: 01/02/2024

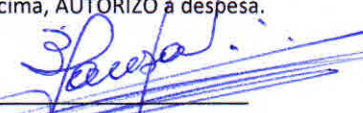
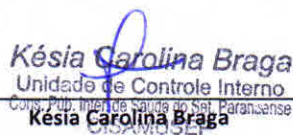

Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 01/02/24


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa. Data: <u>01/02/24</u>  Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: <u>05/02/24</u>  Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno Curs. Púb. Int. de Saúde do Sudoeste Paranaense CISAMUSEP
---	---

5



r

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE****Exercício: 2024 Estado: PARANÁ****** Elotech **
30/01/2024****ANÁLISE DE COTAÇÃO****Cotação: 7 / 2024 Data: 23/01/2024****Item: 12829 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL** **Unid.:SERV** **Qtde.: 2,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7445 - MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.		780,0000	1.560,00	Menor Cotação
199 - CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA		2.700,0000	5.400,00	
3727 - RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA		5.000,0000	10.000,00	
		Valor médio:	2826.6666	5653.33
		Valor mediana:	2.700,00	5.400,00

Item: 12814 - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO **Unid.:SERV** **Qtde.: 68,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7445 - MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.		24,1800	1.644,24	Menor Cotação
199 - CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA		42,5800	2.895,44	
3727 - RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA		305,8074	20.794,90	
		Valor médio:	124.1891	8444.86
		Valor mediana:	42,58	2.895,44

Total Menor Cotação: 3.204,24
Total Médio Cotação: 14.098,19
Total Mediana Cotação: 8.295,44







CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

**** Elotech **
30/01/2024**

ANÁLISE DE COTAÇÃO

<p>CND</p> <p>Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93</p> <p>Especificação _____ Data Vencimento _____</p> <p>INSS: _____</p> <p>FGTS: _____</p> <p>Giseli Nardi Paixao Assistente Administrativo RG: 87833020</p>			
<p>Responsável pelo Levantamento de Preço</p> <p></p> <p>Giseli Nardi Paixao RG: 87833020</p>	<p>Solicitante</p> <p> Assinatura e Carimbo <i>Paula Heloise Boson</i> RG: 7.295.077-1/PR Gerente Administrativa CISAMUSEP</p>	<p>Diretoria Financeira</p> <p> Flavia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR</p>	<p>Diretora Administrativa</p> <p> Nivea Cristina de Paiva Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR</p>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

A referida contratação se faz necessária em razão do término do V Aditivo ao Contrato nº 95/2018, com vigência até o dia 14/01/2024, para o qual não havia previsão legal de prorrogação.

Considerando o término do referido contrato, iniciou-se o processo para nova contratação conforme Edital nº 49/2023, cujo Pregão Eletrônico seria realizado inicialmente em 22/12/2023. Após acolhimento de um pedido de impugnação do edital, houve a reabertura do certame para o dia 19/01/2024. Com a prorrogação da data, não há contrato vigente para o cumprimento dos requisitos legais relacionados à saúde e segurança do trabalho, especialmente a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional).

Diante do exposto, e considerando a necessidade de realização de exames ocupacionais de alguns funcionários nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, solicitamos a contratação emergencial de uma nova empresa pelo período de dois meses para realização de tais exames, incluindo os exames complementares, além do cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial. Dentre as obrigações, está o envio dos leiautes relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – como a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), caso necessário, e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2024.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Realização de exames ocupacionais compreendendo os exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais, incluindo os exames complementares, os quais deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP, no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada.

Elaboração e envio de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, caso necessário.

A empresa a ser contratada deverá gerar os leiautes do eSocial e enviá-los nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Qualificação técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio dos leiautes do eSocial para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo.

As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) no qual conste o nome do Médico que responde como Responsável Técnico.

Para a comprovação do **Médico do Trabalho** deverá apresentar: diploma de formação superior, certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, inclusive da especialidade (RQE – Registro de Qualificação de Especialidade).

O profissional acima relacionado deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa, no caso de empregado da empresa ou cópia do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

Todos os comprovantes de inscrição no Conselho deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento, exceto para a realização dos exames laboratoriais complementares e treinamentos.

Não serão aceitos protocolos de documentos.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Contratação emergencial de prestação de serviço por 2 (dois) meses para garantir o cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e do empregador quanto à legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação do serviço;
- b) Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por profissionais técnicos capacitados e especializados, com experiência neste tipo de atividade. Além disso, não haverá para o CISAMUSEP custos adicionais com a contratação de outra empresa para a realização dos exames médicos complementares, como os laboratoriais, por exemplo. Por fim, a contratação de empresa especializada também engloba o fornecimento de *software* de gestão para envio dos leiautes do eSocial, sem a necessidade de uma nova contratação deste serviço por parte do CISAMUSEP.

Como desvantagem, pode haver problemas na execução do contrato, com conseqüente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP:

A contratação de um médico do trabalho para realização de exames ocupacionais tem como vantagem o fato dele ficar disponíveis no CISAMUSEP durante todo o horário de trabalho, entretanto, atualmente o CISAMUSEP não possui tal profissional em seu quadro de pessoal. Além do mais, haveria a necessidade de contratação de outras empresas especializadas para realizar os serviços como: realizar os exames médicos complementares e fornecer o *software* de gestão dos eventos de SST para o eSocial, uma vez que os módulos atualmente utilizados pelo RH não possuem esta funcionalidade.

8 Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o custo para a prestação do serviço será de R\$ 8.295,44 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Para a apuração deste valor, foi realizada consulta de preço com a empresa Centro de Saúde Empresarial Ltda, CNPJ 95.642.526/0001-81, cuja cópia segue anexa.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização da contratação.

9 Descrição da solução como um todo

Por tratar-se de uma contratação emergencial e diante da especificidade do serviço pretendido, o CISAMUSEP opta pela Solução A, pois é a solução mais viável operacionalmente, uma vez que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações e menor risco técnico, pois trata-se de contratação de empresa especializada neste tipo de prestação de serviço.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser prestados e gerenciados por uma mesma empresa.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação o cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa no que se refere à legislação na área da medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, por intermédio da aplicação de soluções adequadas para cada caso, minimizando os custos e riscos na área trabalhista e objetivando o bem estar dos trabalhadores no que se refere à sua saúde e segurança.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.


14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não há.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho é adequada e viável para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 Responsável


Paula Heloíse Boson
Gerente Administrativa
Matrícula 45

rh@cisamusep.org.br

De: Camila Barteli <camila.barteli@grupocesem.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 08:02
Para: rh
Cc: Ruy
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO
Anexos: PROPOSTA - CISAMUSEP.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Paula, tudo bem?

Segue em anexo a proposta solicitada.

Solicito por gentileza a sua aprovação, para subir a proposta no Clicksign e realizar a assinatura digital.

Fico a disposição para qualquer duvida.

Atenciosamente,



De: "rh" <rh@cisamusep.org.br>
Para: "Ruy" <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Cc: "camila barteli" <camila.barteli@grupocesem.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 16:34:34
Assunto: CONSULTA DE PREÇO

Boa tarde, Ruy,

Conforme conversamos, segue consulta de preço referente ao serviço de medicina do trabalho.

Fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,

Paula Boson
Gerente Administrativa
CISAMUSEP
(44) 3123-8321
(44) 98401-2910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.642.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO CARNIEL	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.015-330	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOCESEM.COM.BR	TELEFONE (44) 3027-6565
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 13:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 7/2023

Data: 18/01/2024

Fornecedor Centro De Saúde Empresarial Ltda

CNPJ: 95.642.526/0001-81

Endereço: Rua Antônio Carniel Nº 163 Zona 05

Cidade: Maringá - Pr

Telefone: (44) 3027-6565

E-mail: ruy.silva@grupocesem.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Ruy Celso da Silva – Gestor Comercial

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail rh@cisamusep.org.br.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8321 ou e-mail: rh@cisamusep.org.br. – Setor de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	02	2.700,00	5.400,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERVIÇO	68	42,58	2.895,44

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 6 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de 2 meses:

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15	40,50	607,50
Acuidade visual	6	21,00	126,00
Exame audiométrico	2	26,00	52,00
Anti HBs	11	60,00	660,00
Anti HCV	11	55,00	605,00
HBsAg	11	55,00	605,00

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	12	20,00	240,00
Total	68	R\$ 2.895,50	

1.2 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos exames constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.3 O quadro de funcionários do CISAMUSEP é composto pelos seguintes cargos:

1.3.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimônio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais.

1.3.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 Assessoria técnica para gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

2.1.1 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

2.1.2 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

2.1.3 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

2.1.4 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

2.1.5 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

2.2 Realização de exames médicos ocupacionais

2.2.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO do CISAMUSEP em vigência;

2.2.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos, para atendimento previsto no período de 2 (dois) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

2.2.3 Os exames médicos devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

2.2.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

2.2.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

2.2.5 O ASO deverá conter no mínimo:

2.2.5.1 Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;

2.2.5.2 Nome completo do funcionário, matrícula e função;

2.2.5.3 Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;

2.2.5.4 Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;

2.2.5.5 Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;

2.2.5.6 Nome e número do registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

2.2.5.7 Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;

2.2.5.8 Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

2.2.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

2.2.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado;

2.2.8 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da empresa a ser contratada.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Os exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP;

3.1.1 Os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;

3.2 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;

4.3 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;

- 4.4 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;
- 4.5 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 4.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.7 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 4.8 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.9 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.10 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.11 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.12 Efetivar e manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no PCMSO, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário;
- 4.13 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.14 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 5.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;
- 5.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 5.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 5.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
- a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente;
- c) Item 2: o pagamento será efetuado de acordo com a realização de cada um dos exames conforme agendamentos no mês;
- 6.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;



- 6.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;
- 6.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 6.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;
- 6.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);
- 6.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;
- 6.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de 2 (dois) meses.

Maringá, 18/01/2024

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

Ruy Celso da Silva
Ruy Celso da Silva

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

95.642.526/0001-81

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA.

RUA ANTÔNIO CARNIEL, 163
ZONA 05 - CEP 87.015-330

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos laiautes do eSocial.

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.
1	12829	8818	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	02
2	12814	8818	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERVIÇO	68

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item ²¹7 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de ²12 meses: 2

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15		
Acuidade visual	6		
Exame audiométrico	2		
Anti HBs	11		
Anti HCV	11		
HBsAg	11		
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	12		
Total	68	R\$	

1.2 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos exames constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.3 O quadro de funcionários do CISAMUSEP é composto pelos seguintes cargos:

1.3.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimonio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais.

1.3.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional.

2 JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária em razão do término do V Aditivo ao Contrato nº 95/2018, com vigência até o dia 14/01/2024, para o qual não havia previsão legal de prorrogação.

Considerando o término do referido contrato, iniciou-se o processo para nova contratação conforme Edital nº 49/2023, cujo Pregão Eletrônico seria realizado inicialmente em 22/12/2023. Após acolhimento de um pedido de impugnação do edital, houve a reabertura do certame para o dia 19/01/2024. Com a prorrogação da data, não há contrato vigente para o cumprimento dos requisitos legais relacionados à saúde e segurança do trabalho, especialmente a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional).

Diante do exposto, e considerando a necessidade de realização de exames ocupacionais de alguns funcionários nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, solicitamos a contratação emergencial de uma nova empresa pelo período de dois meses para realização de tais exames, incluindo os exames complementares, além do cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial. Dentre as obrigações, está o envio dos leiautes relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – como a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Am

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

3.1 Assessoria técnica para gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

3.1.2 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

3.1.3 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

3.1.4 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

3.1.5 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

3.2 Realização de exames médicos ocupacionais

3.2.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO do CISAMUSEP em vigência;

3.2.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos, para atendimento previsto no período de 2 (dois) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

3.2.3 Os exames médicos devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

3.2.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

3.2.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

3.2.5 O ASO deverá conter no mínimo:

3.2.5.1 Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;

3.2.5.2 Nome completo do funcionário, matrícula e função;

3.2.5.3 Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;

3.2.5.4 Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;

3.2.5.5 Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;

3.2.5.6 Nome e número do registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

3.2.5.7 Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;

3.2.5.8 Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

3.2.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

3.2.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado;

3.2.8 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da empresa a ser contratada.

4 PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Os exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP;

4.1.1 Os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;

4.2 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

5.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;

5.3 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;

5.4 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

5.5 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;

OK 7.2 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio dos leiautes do eSocial para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários;

7.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinatura;

7.3.1 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

falta → 7.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) no qual conste o nome do Médico que responde como Responsável Técnico;

7.5 Além dos registros de Pessoa Jurídica, a empresa a ser contratada deverá comprovar a existência dos seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de classe competentes:

7.5.1 Para a comprovação do **Médico do Trabalho** deverá apresentar:

f 7.5.2.1 Diploma de formação superior;

OK 7.5.2.2 Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho;

OK 7.5.2.3 Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, inclusive da especialidade (RQE – Registro de Qualificação de Especialidade);

7.6 O profissional acima relacionado deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

7.6.1 Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa;

7.6.2 Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

7.6.3 Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

7.7 Todos os comprovantes de inscrição nos Conselhos deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 8.295,44 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

- 5.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.7 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 5.8 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 5.9 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 5.10 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 5.11 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 5.12 Efetivar e manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no PCMSO, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário;
- 5.13 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 5.14 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

6 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 6.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;
- 6.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 6.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 6.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

7 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários;

8.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 GARANTIAS

9.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros direitos e obrigações decorrentes deste documento, exceto para a realização dos exames laboratoriais complementares listados neste Termo de Referência.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente;

c) Item 2: o pagamento será efetuado de acordo com a realização de cada um dos exames conforme agendamentos no mês;

12.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;

12.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;

12.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;

12.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

12.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

12.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

12.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

12.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de 2 (dois) meses.

Maringá, 15 de janeiro de 2024.


Paula Heloíse Boson
Gerente Administrativa

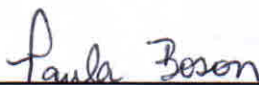
Autorizado em: 18/01/2024

Fiscal do Contrato



Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



De: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Enviado em: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 12:18
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO 07/2024
Anexos: CONSULTA_DE_PRECO_07-2024_CISAMUSEP_assinado.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia, Giséli!

Segue o orçamento solicitado.

O que precisar, estou à disposição.

Atenciosamente,



RDC BRASIL

Tarsila F. do Amaral Hayashida

Diretora Comercial

tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br

Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503
(44) 3031-2088 | (44) 998900488

CEP 87.013-911
Maringá- PR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 16:43

Para: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br

Assunto: CONSULTA DE PREÇO 07/2024

Boa Tarde

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para até 100 (cem) funcionários do CISAMUSEP.

Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 07/2024, com as devidas informações para o orçamento.


Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Assistente Administrativa



 (44) 3123-8303

CONSULTA DE PREÇOS Nº 7/2024
Data: 18/01/2024

Fornecedor: RDC Brasil – Empresa brasileira de detecção de radiação
CNPJ: 22.949.859/0001-84
Endereço: Av Horácio Racanello Filho, 5350.
Cidade: Maringá.
Telefone: (44) 998900488
E-mail: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Nome e Identificação do Responsável: Tarsila Hayashida.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail rh@cisamusep.org.br.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8321 ou e-mail: rh@cisamusep.org.br. – Setor de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	02	5000,00	10.000,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERVIÇO	68	305,81	20.794,90

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 6 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de 2 meses:

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15	1106,66	16.599,90
Acuidade visual	6	12,00	72,00
Exame audiométrico	2	22,00	44,00
Anti HBs	11	75,00	825,00
Anti HCV	11	179,00	1969,00

HBsAg	11	71,00	781,00
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	12	42,00	504,00
Total	68	R\$ 20.794,90	

1.2 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos exames constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.3 O quadro de funcionários do CISAMUSEP é composto pelos seguintes cargos:

1.3.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimônio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais.

1.3.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 Assessoria técnica para gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

2.1.1 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

2.1.2 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

2.1.3 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

2.1.4 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

2.1.5 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

2.2 Realização de exames médicos ocupacionais



- 2.2.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO do CISAMUSEP em vigência;
- 2.2.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos, para atendimento previsto no período de 2 (dois) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;
- 2.2.3 Os exames médicos devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;
- 2.2.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;
- 2.2.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;
- 2.2.5 O ASO deverá conter no mínimo:
- 2.2.5.1 Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;
- 2.2.5.2 Nome completo do funcionário, matrícula e função;
- 2.2.5.3 Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;
- 2.2.5.4 Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;
- 2.2.5.5 Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;
- 2.2.5.6 Nome e número do registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;
- 2.2.5.7 Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
- 2.2.5.8 Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;
- 2.2.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.2.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado;
- 2.2.8 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da empresa a ser contratada.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 Os exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP;
- 3.1.1 Os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;
- 3.2 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;
- 4.3 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não

gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;

4.4 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

4.5 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;

4.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;

4.8 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

4.9 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;

4.10 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

4.11 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;

4.12 Efetivar e manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no PCMSO, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário;

4.13 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

4.14 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;

5.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;

5.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

5.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

5.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente;

c) Item 2: o pagamento será efetuado de acordo com a realização de cada um dos exames conforme agendamentos no mês;



- 6.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;
- 6.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;
- 6.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 6.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;
- 6.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);
- 6.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;
- 6.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de 2 (dois) meses.

Maringá, 23/01/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)



Documento assinado digitalmente
TARSILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHID.
Data: 23/01/2024 20:37:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

RDC BRASIL -
EMPRESA
BRASILEIRA DE
DETECCAO DE
RA:229498590001
84

Assinado de forma digital por RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RA:22949859000184
Dados: 2024.01.23 20:31:16 -03'00'

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.949.859/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC BRASIL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO APT 1406
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSILA.HAYASHIDA@RDC-BRASIL.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-2088
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **07:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 7/2023

Data: 18/01/2024

Fornecedor Centro De Saúde Empresarial Ltda

CNPJ: 95.642.526/0001-81

Endereço: Rua Antônio Carniel Nº 163 Zona 05

Cidade: Maringá - Pr

Telefone: (44) 3027-6565

E-mail: ruy.silva@grupocesem.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Ruy Celso da Silva – Gestor Comercial

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail rh@cisamusep.org.br.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8321 ou e-mail: rh@cisamusep.org.br. – Setor de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	02	2.700,00	5.400,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERVIÇO	68	42,58	2.895,44

8.295,44

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 6 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de 2 meses:

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15	40,50	607,50
Acuidade visual	6	21,00	126,00
Exame audiométrico	2	26,00	52,00
Anti HBs	11	60,00	660,00
Anti HCV	11	55,00	605,00
HBsAg	11	55,00	605,00

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas)	12	20,00	240,00
Total	68	R\$ 2.895,50	

1.2 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos exames constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.3 O quadro de funcionários do CISAMUSEP é composto pelos seguintes cargos:

1.3.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimônio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais.

1.3.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 Assessoria técnica para gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

2.1.1 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

2.1.2 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

2.1.3 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

2.1.4 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

2.1.5 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

2.2 Realização de exames médicos ocupacionais

2.2.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO do CISAMUSEP em vigência;

2.2.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos, para atendimento previsto no período de 2 (dois) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

2.2.3 Os exames médicos devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

2.2.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

2.2.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

2.2.5 O ASO deverá conter no mínimo:

2.2.5.1 Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;

2.2.5.2 Nome completo do funcionário, matrícula e função;

2.2.5.3 Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;

2.2.5.4 Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;

2.2.5.5 Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;

2.2.5.6 Nome e número do registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

2.2.5.7 Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;

2.2.5.8 Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

2.2.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

2.2.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado;

2.2.8 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da empresa a ser contratada.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Os exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP;

3.1.1 Os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;

3.2 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;

4.3 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;



- 4.4 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;
- 4.5 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 4.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.7 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 4.8 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.9 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.10 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.11 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.12 Efetivar e manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no PCMSO, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário;
- 4.13 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.14 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 5.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;
- 5.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 5.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 5.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente;
 - c) Item 2: o pagamento será efetuado de acordo com a realização de cada um dos exames conforme agendamentos no mês;
- 6.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;

6.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;

6.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;

6.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

6.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

6.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

6.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de 2 (dois) meses.

Maringá, 18/01/2024

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Ruy Celso da Silva
Ruy Celso da Silva

95.642.526/0001-81

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA.

RUA ANTÔNIO CARNIEL, 183
ZONA 05 - CEP 87.015-330

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



De: Antonio Carlos Souza <antoniost2006@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:20
Para: licitacao@cisamusep.org.br; compras@cisamusep.org.br
Assunto: Proposta MGM Medicina e Segurança - Consulta de Preço 07/2024
Anexos: CONSULTA DE PREÇO N° 7_2024 CISAMUSEP (1).pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Olá, Gisele,

Boa tarde!

Segue a nossa proposta em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Carlos
(44) 99951-4902



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.152.507/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1997	
NOME EMPRESARIAL MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 4102	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 87.060-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA2@ESCGOMES.COM.BR		TELEFONE (44) 3220-3300/ (44) 3220-3301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **07:42:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 7/2024
Data: 18/01/2024

Fornecedor: MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 02.152.507/0001-96
Endereço: AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº4.102 – A (TERREO)
Cidade: MARINGÁ – PR.
Telefone: (44) 3226-9788 / Cel. (44) 99951-4902
E-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com
Nome e Identificação do Responsável: ANTONIO CARLOS DE SOUZA / DIRETOR COMERCIAL

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail rh@cisamusep.org.br.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8321 ou e-mail: rh@cisamusep.org.br. – Setor de Recursos Humanos do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM APOIAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	02	R\$780,00	R\$1.560,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERVIÇO	68	R\$24,18	R\$1.644,24

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 6 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de 2 meses:

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15	R\$26,50	R\$397,50
Acuidade visual	6	R\$10,00	R\$60,00
Exame audiométrico	2	R\$22,18	R\$44,36
Anti HBs	11	R\$43,07	R\$473,77

Anti HCV	11	R\$19,00	R\$209,00
HBsAg	11	R\$21,60	R\$237,60
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	12	R\$18,50	R\$222,00
Total	68	R\$1.644,24	

1.2 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos exames constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.3 O quadro de funcionários do CISAMUSEP é composto pelos seguintes cargos:

1.3.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimônio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais.

1.3.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 Assessoria técnica para gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

2.1.1 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

2.1.2 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

2.1.3 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

2.1.4 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

2.1.5 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

2.2 Realização de exames médicos ocupacionais

2.2.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO do CISAMUSEP em vigência;

2.2.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos, para atendimento previsto no período de 2 (dois) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

2.2.3 Os exames médicos devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

2.2.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

2.2.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

2.2.5 O ASO deverá conter no mínimo:

2.2.5.1 Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;

2.2.5.2 Nome completo do funcionário, matrícula e função;

2.2.5.3 Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;

2.2.5.4 Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;

2.2.5.5 Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;

2.2.5.6 Nome e número do registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

2.2.5.7 Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;

2.2.5.8 Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

2.2.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

2.2.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado;

2.2.8 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da empresa a ser contratada.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Os exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado pelo CISAMUSEP;

3.1.1 Os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;

3.2 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;

4.3 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não

gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;

4.4 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

4.5 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;

4.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;

4.8 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

4.9 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;

4.10 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

4.11 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;

4.12 Efetivar e manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no PCMSO, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário;

4.13 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

4.14 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;

5.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;

5.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

5.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

5.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente;

c) Item 2: o pagamento será efetuado de acordo com a realização de cada um dos exames conforme agendamentos no mês;



6.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;

6.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;

6.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;

6.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

6.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

6.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

6.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de 2 (dois) meses.

Maringá, PR, 23 / 01 /2024.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Antonio Carlos de Souza
CPF: 043.644.459-32
Sócio Administrador

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

M.G.M - Eng. de Prod. e Seg. do Trabalho

CNPJ 02.152 507/0001-96

Fone/Fax: 3226-9788

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

MEMORANDO Nº 115/2024

Maringá, 31 de janeiro de 2024.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 18/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 007/2024, que tem por objeto para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos laiautes do eSocial do CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos;

Considerando o fim da vigência no dia 14/01/2024 do V Aditivo ao Contrato nº 95/2018, com a empresa Centro de Saude Empresarial Ltda;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 49/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para até 100 (cem) funcionários do CISAMUSEP, com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos, assistência técnica em perícia trabalhista, esta previsto para o dia 16/02/2024.

Considerando o responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a observância do disposto no § 1º do art. 94 da mesma Lei.

Com base no processo anexo e na informação acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 392 / 2024

Data Emissão: 31/01/2024

Cotação: 7

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 05 00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERV	2,0000	780,0000	1.560,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERV	68,0000	24,1800	1.644,24

Total: 3.204,24

Solicitante

Secretário Executivo

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES.CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO. SERVIÇO ESSENCIAL. ANTERIOR LICITAÇÃO QUE NÃO OBTIVE ÊXITO NA CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ESPERAR A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 003/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação emergencial de "empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou admissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos laudos do eSocial do CISAMUSEP".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 115/2024;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA MOTIVAÇÃO DA CONSULTA

A consulta é motivada pelo Termo de Referência firmado pela responsável do setor de manutenção da entidade que justifica a emergência na contratação nos seguintes termos:

“A referida contratação se faz necessária em razão do término do V Aditivo ao Contrato nº 95/2018, com vigência até o dia 14/01/2024, para a qual não havia previsão legal de prorrogação.

Considerando que ao término do referido contrato, iniciou-se o processo para a nova contratação conforme Edital nº 49/2023, cujo Pregão Eletrônico seria realizado inicialmente em 22/12/2023. Após acolhimento de um pedido de Impugnação do edital, houve a reabertura do certame para o dia 19/01/2024. Com a prorrogação da data, não há contrato vigente para o cumprimento dos requisitos legais relacionados à saúde e segurança do trabalho, especialmente a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de realização de exames ocupacionais de alguns funcionários nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, solicitamos a contratação emergencial [...].”

Assim, diante da consulta realizada passa-se a opinar sobre a possibilidade da contratação.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Com relação ao processo de contratação pelo Poder Público ou pelas Entidades que prestam serviços públicos com amparo econômico do Estado é indubitoso que quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a

contratação por meio dessas entidades está submetida, em regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim em situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não havendo margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

Nota-se, pois, que em certas situações é possível que haja a contratação de forma direta por dispensa e tais circunstâncias fáticas autorizadas vem expressa no art. 75 da Lei 14.133/2021, em extenso rol constante de trinta e quatro incisos, sendo certo que a possibilidade de dispensa em razão da ocorrência de situação emergencial, conforme solicitado no Termo de Referência acima mencionado, está prevista como uma dessas hipóteses, mais precisamente no inciso IV do referido dispositivo legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise tanto do inciso VIII, do art. 75, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

- a-) presente situação de emergência ou de calamidade pública;
- b-) urgência de atendimento que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas;
- c-) somente sobre bens suficientes para atender à situação emergencial ou calamitosa.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta por emergência, deve o gestor analisar se a situação de emergência é real, ou seja, se efetivamente a contratação a ser realizada não pode esperar o tempo necessário para a submissão a um processo ordinário de contratação.

Numa segunda etapa, é necessário que se verifique se essa situação de emergência, se não estancada, poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, ou seja, não realizada a contratação, quais as consequências que essa omissão pode acarretar para o serviço administrativo e ou para o serviço público prestado à população.

Essas duas primeiras etapas de análise vão determinar a necessidade ou não de realizar uma contratação emergencial, isto é, sendo positiva a análise da presença de uma emergência real, sendo positiva a análise de que a ausência de contratação do serviço poderá causar prejuízo para o serviço público prestado, comprometendo a saúde ou a integridade de pessoas, aí sim, estar-se-á diante de uma situação em que a contratação direta emergencial pode ser deflagrada.

Após essas constatações é necessário que o gestor público, já inclinado a realizar a contratação, pois verificou que a situação de emergência é real e pode trazer prejuízo para as pessoas, se atente a outras disposições. A primeira delas é sobre o prazo da contratação, por não se tratar de uma contratação ordinária, via licitação, bem como por não se tratar de uma contratação direta cujo fundamento se permita a contratação por um período cheio, o gestor deve se atentar que a vigência da contratação deverá ser apenas o período necessário para se obter uma contratação pelas vias ordinárias.

Note-se que a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 traz um prazo limite, qual seja, 1 (um) ano, contudo, a opção pelo prazo de vigência da contratação emergencial deve ser analisada comedidamente, pois, a contratação deve ser, apenas, pelo tempo suficiente para que uma contratação

ordinária seja efetivada, isto é, contratar emergencialmente não significa que o gestor deve se acomodar, ao contrário, deve continuar envidando esforços para se proceda a contratação pelo procedimento comum de licitação.

Neste sentido, oportuno seria até a inclusão de cláusula contratual que permitisse o rompimento da contratação emergencial se a contratação ordinária ficasse concluída antes mesmo do advento do termo final do contrato.

Outra observância que deve ser atentada é com relação a impossibilidade de prorrogação de contratos oriundos de contratação emergencial, trazendo a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 proibição expressa neste sentido.

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação emergencial deve ser concluída de forma mais célere que as demais, afinal, está-se diante de uma situação em que a paralisação do serviço público pode trazer prejuízos para o usuário ou até mesmo para a própria estrutura administrativa, contudo, tal motivo não pode servir para se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer ao menos uma demonstração mínima de que o preço a ser contratado é o melhor e é o que se pode extrair da situação a ser contornada.

Por fim, a Administração deve se atentar para a causa da emergência, posto que se ela surgiu por conduta culposa de algum agente, é necessário que as responsabilidades sejam apuradas, não obstante a possibilidade da realização da contratação, posto que o usuário do serviço público não pode ser penalizado pela incúria dos agentes públicos.

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação emergencial, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação emergencial tenha lugar.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, desde que observados todos os requisitos e advertências aqui arroladas, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 01 de fevereiro de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR 26.262
CISAMUSEP



M.G.M - ENG. DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
C.N.P.J.: 02.152.507 / 0001 - 96
Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha
Fone/Fax (0xx44) 3226-9788 / 9 9951-4902
e-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com
CEP: 87060 -390 - Maringá - Pr.

INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Dados da Empresa:
Razão Social MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 02.152.507/0001-96
Endereço AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4.102 A
CEP 87 062-015
Fones: (44) 3226-9788 / (44) 99951-4902
Fax
E-mail financeiro@mgmocupacional.com;
antoniocarlos@mgmocupacional.com;
Site internet: mgmocupacional.com
Dados do Representante da Empresa:
Nome Antonio Carlos de Souza
Cargo Sócio Administrador
Nacionalidade Brasileiro
Estado civil Casado
Profissão Técnico em Segurança do Trabalho
Endereço Rua Angelina Maria da Silva, 236.
CEP 87 062-015
Fone (44) 99951-4902
Fax
E-mail antoniocarlos@mgmocupacional.com
Cart. Id./Órgão Exp. 8023111-3 SSP/PR.
CPF 043.644.459-32
Dados Bancários da Empresa
Banco (Nome e Nº) Sicoob - 756
Agência 4340
Conta 25278-6
Dados do Contato com a Empresa:
Nome Antonio Carlos de Souza
Cargo Sócio Administrador
Endereço Rua Angelina Maria da Silva, 236.
CEP 87 062-015
Cidade Maringá

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Maringá-PR, 24/01/2024.

Antonio Carlos De Souza
(44) 99951-4902
Sócio Administrador MGM Eng. Seg. Medicina do Trabalho
Gestor de Recursos Humanos
Técnico em Segurança do Trabalho
Bombeiro Civil /Socorrista
Registro M.T.E. Nº 004516 /PR

MGM Medicina e Segurança do Trabalho: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 4102, Térreo, contato: (44) 3226-9788 -Maringá-PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.152.507/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 4102	COMPLEMENTO LETRA A
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 87.060-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA2@ESCGOMES.COM.BR	TELEFONE (44) 3220-3300/ (44) 3220-3301
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **10:27:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 09:56:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **02.152.507/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02152507000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

1

Pelo presente instrumento particular,

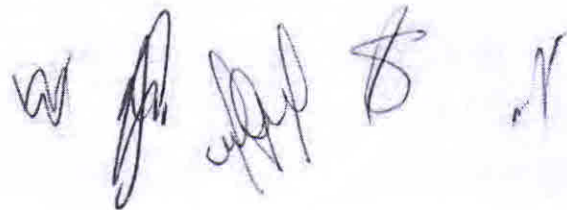
ILSO JOSÉ MANHONI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro mecânico e segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.261.852 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.486.309-06, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1217, apto 101, Bloco A-2, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

MARILENA GIMENES MANHONI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.786.015-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 740.069.839-72, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso, nº 1217, apto 101, Bloco A-2, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná e

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Londrina-PR, nascido em 26/11/1982, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.023.111-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.644.459-32, residente e domiciliado à Rua Angelina Maria da Silva, nº 236, residência A, Jardim São Clemente, CEP 87062-015, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, e

MEIRYANE GONÇALVES WANSOVICZ, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob nº CRFa 3 – 10355, portadora da Cédula de Identidade 10.512.089-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 050.043.179-50, residente e domiciliada à Rua Pioneira Guilhermina Genebra Garbiere, nº 480, Jardim São Clemente, CEP 87062-025, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

Sócios componentes da Sociedade Simples denominada MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com sede foro à Avenida Arquiteto Nildo



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

2

Ribeiro da Rocha, 4102-A, CEP 87060-390, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná sob nº 3513, do Livro A-5, em sessão de 24 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.152.507/0001-96, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO

1.1. Ingressa na Sociedade por este instrumento:

1.1.1. **SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada sob sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/06/1984, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.459.667-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.946.479-85, residente e domiciliada à Rua Angelina Maria da Silva, nº 236, residência A, Jardim São Clemente, CEP 87062-015, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

1.2. A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum tipo legal que a impeça de exercer atividade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. A Sócia **MEIRYANE GONÇALVES WANSOVICZ** possui na Sociedade um Capital de R\$ 60,00 (sessenta reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, até o presente ato, **RETIRA-SE** da Sociedade, transferindo suas quotas, de pleno direito, a título oneroso a quantidade de 60 (sessenta) quotas, pelo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, quanto segue:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

3

2.1.1. Ao Sócio remanescente ILSO JOSÉ MANHONI, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), dividido em 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, até o presente ato.

2.1.2. Ao Sócio remanescente ANTONIO CARLOS DE SOUZA, R\$ 30,00 (trinta reais), dividido em 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, até o presente ato.

2.2. O Sócio ILSO JOSÉ MANHONI, possui na Sociedade um Capital de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), dividido em 2.730 (duas mil, setecentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste presente ato, transfere parte de suas quotas, de pleno direito, a título oneroso, quanto segue:

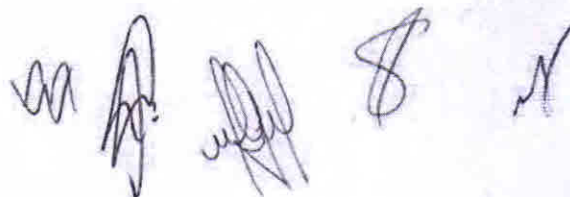
A) A sócia remanescente MARILENA GIMENES MANHONI, a quantidade de 60 (sessenta) quotas, pelo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

B) A Sócia ingressante SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, a quantidade de 270 (duzentos e setenta) quotas, pelo valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), no de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

2.3. O Sócio ANTONIO CARLOS DE SOUZA, possui na Sociedade um Capital de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), dividido em 2.730 (duas mil, setecentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste presente ato, transfere parte de suas quotas, de pleno direito, a título oneroso, quanto segue:

A) A sócia ingressante SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, a quantidade de 30 (trinta) quotas, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96**

4

3.1. A sócia retirante MEIRYANE GONÇALVES WANSOVICZ declaram estar satisfeitos com os haveres recebidos, dando plena, geral e irrevogável quitação por este instrumento aos sócios remanescentes ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, bem como à Sociedade, para nada mais reclamar agora ou em época futura.

3.2. O sócio ILSO JOSÉ MANHONI declara estar satisfeito com os haveres recebidos, dando plena, geral e irrevogável quitação por este instrumento a sócia remanescente MARILENA GIMENES MANHONI e a sócia ingressante SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, bem como à Sociedade para nada mais reclamar agora ou em época futura.


3.3. O sócio ANTONIO CARLOS DE SOUZA declara estar satisfeito com os haveres recebidos, dando plena, geral e irrevogável quitação por este instrumento a sócia ingressante SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, bem como à Sociedade, para nada mais reclamar agora ou em época futura.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Em decorrência das alterações havidas o Capital Social de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor de cada Quota R\$	Valor total R\$	(%)
Antonio Carlos de Souza	2700	1,00	2700,00	45
Ilso José Manhoni	2400	1,00	2400,00	40
Marilena Gimenes Manhoni	600	1,00	600,00	10
Simeia Renee de Oliveira Barbosa	300	1,00	300,00	5
TOTAL	6.000	---	6.000,00	100

4.2. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

4.2.1. Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios, porém qualquer deliberação serão necessários 100% (Cem por cento) do Capital Social;

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A administração e gerência da Sociedade simples caberá aos sócios ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, já qualificados acima, na condição de Administradores que, para o alcance do objeto social são titulares de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, do fixado pelo Contrato Social e das deliberações tomadas nas reuniões de Quotistas, podendo contratar assumindo direitos e obrigações.

5.2. A Sociedade será representada individualmente pelos Administradores, ou por procurador especialmente constituído em nome da Sociedade Simples, mediante procuração firmada pelos Administradores.

5.3. Todavia caberá aos sócios Administradores ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, isoladamente, todos e ilimitados poderes para representar a Sociedade Simples, Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial, como preconizado anteriormente.

5.3.1. A Sociedade está autorizada a conceder avais, hipotecas de bens de seu Ativo e fianças para projetos de seu interesse junto a instituições bancárias, públicas, privadas e agentes de fomentos.

5.3.1.1. Os projetos podem ser objetos de financiamento da própria Sociedade, Empresas coligadas, Controladas, e que qualquer dos sócios tenham participação.

5.3.2. Nos atos descritos acima nos itens 5.3.1 e 5.3.1.1, a Sociedade será representada por seus Administradores ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA em conjunto, ou por Procurador constituído com poderes específicos.

5.3.3. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

6

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADMINISTRADORES

6.1. Por decisão dos sócios quotistas, fica pelo presente instrumento como ADMINISTRADORES da Sociedade Simples, ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cujo mandato se estenderá por prazo indeterminado.

6.2. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os ADMINISTRADORES declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercer a atividade social.

6.2.1. Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da LEI, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.3. Que os sócios Administradores representarão a Sociedade Simples individualmente, nas atribuições e competências do cargo, conforme descrito a seguir:

6.3.1. Compete ao sócio administrador ILSO JOSÉ MANHONI:

6.3.1.1. Quanto às finanças:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade toda movimentação financeira, valores e bens, mantendo em depósito em conta corrente os recursos financeiros da sociedade;
- b) efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;
- c) exercer a gestão financeira promovendo as medidas necessárias ao seu bom desempenho na área financeira e de contabilidade; e,

6.3.1.2. Quanto à administração:

- a) organizar as reuniões;
- b) organizar, guardar, manter e proteger os documentos, patrimônio e atividades da sociedade;
- c) contratar e demitir funcionários, sob sua responsabilidade direta ou através de chefias; e,
- d) exercer com presteza e dedicação a gestão na área administrativa.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

7

e) Representar a Sociedade Junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade Simples, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Receita Estadual, Receita Federal, INSS, INCRA, IBAMA, IAP, IPEM, CREA, CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal, Polícia Estadual, Alfândegas; Ministério Público do Trabalho/Delegacias Regionais, Caixa Econômica Federal/Fundo de Garantia, Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, e perante a qualquer autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil(Certificado Digital).

6.3.1.3. Quanto aos serviços técnicos:

- a) Gestão e responsabilidade técnica dos laudos de engenharia de segurança do trabalho.
- b) Coordenar e realizar coletas técnicas para elaboração dos laudos técnicos das empresas/clientes.

6.3.2. Compete ao sócio administrador ANTONIO CARLOS DE SOUZA:

- a) organizar as reuniões;
- b) organizar, guardar, manter e proteger os documentos, patrimônio e atividades da sociedade;
- c) contratar e demitir funcionários, sob sua responsabilidade direta ou através de chefias; e,
- d) exercer com presteza e dedicação a gestão na área administrativa.
- e) Gestão comercial e vendas em geral;
- f) Gestão de clientes, coordenar e realizar visitas técnica as empresas clientes;

Planejar, organizar e supervisionar as atividades de produção, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da Empresa;

- g) Supervisionar a elaboração do plano anual de metas de vendas, visando otimização dos recursos disponíveis;
- h) Supervisionar a elaboração de cronogramas dos serviços prestados aos clientes, visando a garantir a melhor alocação da mão-de-obra, equipamentos e materiais;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

8

i) Analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão-de-obra, e materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos;

j) Representar a Sociedade Junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade Simples, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Receita Estadual, Receita Federal, INSS, INCRA, IBAMA, IAP, IPEM, CREA, CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal, Polícia Estadual, Alfândegas; Ministério Público do Trabalho/Delegacias Regionais, Caixa Econômica Federal/Fundo de Garantia, Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, e perante a qualquer autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil(Certificado Digital).

6.3.3. As sócias MARILENA GIMENES MANHONI e SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, apesar de não ser sócia Administradora, prestarão os serviços à sociedade no que compete:

- a) Coordenação dos atendimentos da clinica;
- b) Coordenação dos vencimentos e suporte operacional;
- c) Suporte geral;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

7.1. Pelos serviços que prestar a sociedade simples, perceberá os ADMINISTRADORES - ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, a título de remuneração pró-labore, mensalmente, o valor correspondente à 1,9916 (um vírgula noventa e nove dezesseis) do salário-mínimo, cada um.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

9

7.2. As sócias MARILENA GIMENES MANHONI e SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, farão jus a uma retirada mensal no valor correspondente à 1,9916 (um vírgula noventa e nove dezesseis) do salário-mínimo, pelos serviços administrativos prestados a empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

8.1. A responsabilidade Técnica para as atividades abaixo elencadas, serão prestadas por Responsável Técnico sócio ou não sócio.

8.1.1. Na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, serão firmados Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento:

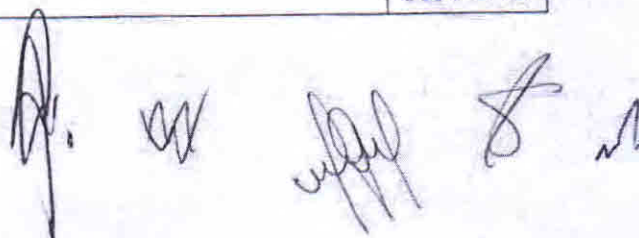
- a) Exames auditivos;
- b) Programas de conservação auditiva;
- c) Gestão de programas de conservação auditiva;
- d) Palestras;
- e) Treinamentos;
- f) Visitas técnicas;
- g) Avaliações e terapias fonoaudiológicas.

CLÁUSULA NONA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL

9.1. A Sociedade cria neste ato a seguinte filial:

9.1.1. **FILIAL I** - Estabelecida na Avenida Felipe Camarão, nº 278, Sala nº 1.4, Jardim Los Angeles, CEP: 87600-000, na Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, ao qual terá como ramo de atividade:

DESCRIÇÃO	CNAE
Medicina do Trabalho	8630-5/99
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03



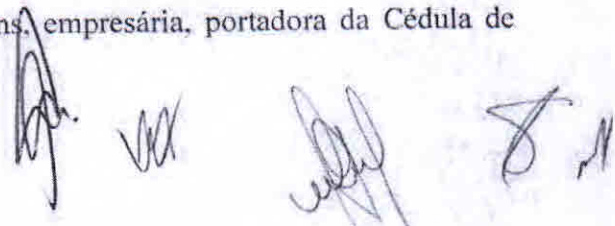
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96****10**

Consultoria, assessoria e prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura;	7119-7/99
Consultoria, assessoria empresarial no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho;	7119-7/04
Estudos de produtividade, planejamento de linha de produção, layout funcional, projetos de alocação de máquinas; laudos de funcionamento de equipamentos industriais;	7119-7/99
Cursos, palestras, seminários e treinamentos na área de Engenharia de Produção.	7119-7/99
Atividades de Fonoaudiologia	8650-0/06

CLÁUSULA DECIMA: Que os sócios por unanimidade, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e ALTERAÇÕES POSTERIORES, que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com sede foro á Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 4102-A, CEP 87060-390, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná sob nº 3513, do Livro A-5, em sessão de 24 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.152.507/0001-96, neste ato representada por seu sócios **ILSO JOSÉ MANHONI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro mecânico e segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.261.852 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.486.309-06, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1217, apto 101, Bloco A-2, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, **MARILENA GIMENES MANHONI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96**

11

Identidade RG nº 4.786.015-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 740.069.839-72, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso, nº 1217, apto 101, Bloco A-2, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Londrina-PR, nascido em 26/11/1982, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.023.111-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.644.459-32, residente e domiciliado à Rua Angelina Maria da Silva, nº 236, residência A, Jardim São Clemente, CEP 87062-015, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná; e **SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/06/1984, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.459.667-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.946.479-85, residente e domiciliada à Rua Angelina Maria da Silva, nº 236, residência A, Jardim São Clemente, CEP 87062-015, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade Simples gira sob a denominação de **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E DOMICILIO

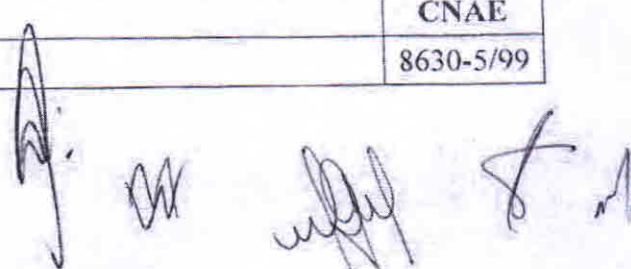
2.1. A sociedade simples tem sede e domicílio na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 4102-A, CEP 87060-390, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade simples poderá qualquer tempo, abrir ou fechar FILIAL ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade simples tem por objeto social, o ramo de:

DESCRIÇÃO	CNAE
Medicina do Trabalho	8630-5/99



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96****12**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03
Consultoria, assessoria e prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura;	7119-7/99
Consultoria, assessoria empresarial no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho;	7119-7/04
Estudos de produtividade, planejamento de linha de produção, layout funcional, projetos de alocação de máquinas; laudos de funcionamento de equipamentos industriais;	7119-7/99
Cursos, palestras, seminários e treinamentos na área de Engenharia de Produção.	7119-7/99
Atividades de Fonoaudiologia	8650-0/06

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

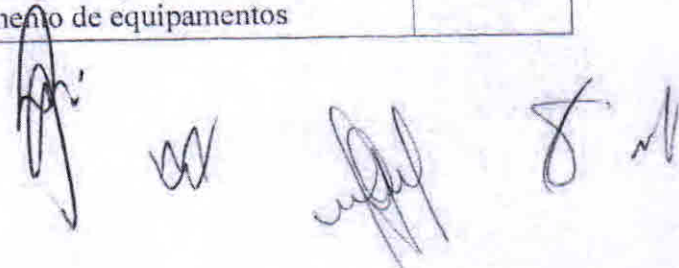
4.1. A duração da Sociedade simples será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em data de 01 de agosto de 1997.

CLÁUSULA QUINTA: DA FILIAL

5.1. A Sociedade possui as seguintes filiais:

5.1.1. **FILIAL I** - Estabelecida na Avenida Felipe Camarão, nº 278, Sala nº 1.4, Jardim Los Angeles, CEP: 87600-000, na Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, ao qual terá como ramo de atividade:

DESCRIÇÃO	CNAE
Medicina do Trabalho	8630-5/99
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03
Consultoria, assessoria e prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura;	7119-7/99
Consultoria, assessoria empresarial no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho;	7119-7/04
Estudos de produtividade, planejamento de linha de produção, layout funcional, projetos de alocação de máquinas; laudos de funcionamento de equipamentos	7119-7/99



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96**

13

industriais;	
Cursos, palestras, seminários e treinamentos na área de Engenharia de Produção.	7119-7/99
Atividades de Fonoaudiologia	8650-0/06

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL

6.1. O Capital social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista em moeda corrente do País na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor de cada Quota R\$	Valor total R\$	(%)
Antonio Carlos de Souza	2700	1,00	2700,00	45
Ilso José Manhoni	2400	1,00	2400,00	40
Marilena Gimenes Manhoni	600	1,00	600,00	10
Simeia Renee de Oliveira Barbosa	300	1,00	300,00	5
TOTAL	6.000	---	6.000,00	100

6.2. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.2.1. Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios, porém qualquer deliberação serão necessários 100% (Cem por cento) do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A administração e gerência da Sociedade simples caberá aos sócios **ILSO JOSÉ MANHONI** e **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, já qualificados acima, na condição de Administradores que, para o alcance do objeto social são titulares de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, do fixado pelo Contrato Social e das deliberações tomadas nas reuniões de Quotistas, podendo contratar assumindo direitos e obrigações.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:****MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96**

14

7.2. A Sociedade será representada individualmente pelos Administradores, ou por procurador especialmente constituído em nome da Sociedade Simples, mediante procuração firmada pelos Administradores.

7.3. Todavia caberá aos sócios Administradores ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, isoladamente, todos e ilimitados poderes para representar a Sociedade Simples, Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial, como preconizado anteriormente.

7.3.1. A Sociedade está autorizada a conceder avais, hipotecas de bens de seu Ativo e fianças para projetos de seu interesse junto a instituições bancárias, públicas, privadas e agentes de fomentos.

7.3.1.1. Os projetos podem ser objetos de financiamento da própria Sociedade, Empresas coligadas, Controladas, e que qualquer dos sócios tenham participação.

7.3.2. Nos atos descritos acima nos itens 7.3.1 e 7.3.1.1, a Sociedade será representada por seus Administradores ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA em conjunto, ou por Procurador constituído com poderes específicos.

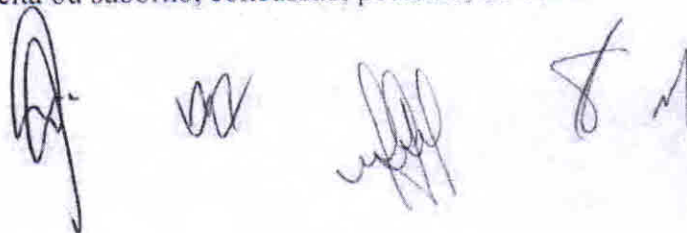
7.3.3. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ADMINISTRADORES

8.1. Por decisão dos sócios quotistas, fica pelo presente instrumento como ADMINISTRADORES da Sociedade Simples, ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cujo mandato se estenderá por prazo indeterminado.

8.2. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os ADMINISTRADORES declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercer a atividade social.

8.2.1. Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da LEI, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

15

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8.3. Que os sócios Administradores representarão a Sociedade Simples individualmente, nas atribuições e competências do cargo, conforme descrito a seguir:

8.3.1. Compete ao sócio administrador ILSO JOSÉ MANHONI:

8.3.1.1. Quanto às finanças:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade toda movimentação financeira, valores e bens, mantendo em depósito em conta corrente os recursos financeiros da sociedade;

b) efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

c) exercer a gestão financeira promovendo as medidas necessárias ao seu bom desempenho na área financeira e de contabilidade; e,

8.3.1.2. Quanto à administração:

a) organizar as reuniões;

b) organizar, guardar, manter e proteger os documentos, patrimônio e atividades da sociedade;

c) contratar e demitir funcionários, sob sua responsabilidade direta ou através de chefias; e,

d) exercer com presteza e dedicação a gestão na área administrativa.

e) Representar a Sociedade Junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade Simples, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Receita Estadual, Receita Federal, INSS, INCRA, IBAMA, IAP, IPEM, CREA, CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal, Polícia Estadual, Alfândegas; Ministério Público do Trabalho/Delegacias Regionais, Caixa Econômica Federal/Fundo de Garantia, Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, e perante a qualquer autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil(Certificado Digital).

8.3.1.3. Quanto aos serviços técnicos:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

16

- a) Gestão e responsabilidade técnica dos laudos de engenharia de segurança do trabalho.
- b) Coordenar e realizar coletas técnicas para elaboração dos laudos técnicos das empresas/clientes.

8.3.2. Compete ao sócio administrador ANTONIO CARLOS DE SOUZA:

- a) organizar as reuniões;
- b) organizar, guardar, manter e proteger os documentos, patrimônio e atividades da sociedade;
- c) contratar e demitir funcionários, sob sua responsabilidade direta ou através de chefias; e,
- d) exercer com presteza e dedicação a gestão na área administrativa.
- e) Gestão comercial e vendas em geral;
- f) Gestão de clientes, coordenar e realizar visitas técnica as empresas clientes;

Planejar, organizar e supervisionar as atividades de produção, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da Empresa;

- g) Supervisionar a elaboração do plano anual de metas de vendas, visando otimização dos recursos disponíveis;
- h) Supervisionar a elaboração de cronogramas dos serviços prestados aos clientes, visando a garantir a melhor alocação da mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- i) Analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão-de-obra, e materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos;
- j) Representar a Sociedade Junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade Simples, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Receita Estadual, Receita Federal, INSS, INCRA, IBAMA, IAP, IPEM, CREA, CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal, Polícia Estadual, Alfândegas; Ministério Público do Trabalho/Delegacias Regionais, Caixa Econômica Federal/Fundo de Garantia, Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

17

Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, e perante a qualquer autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Certificado Digital).

8.3.3. As sócias MARILENA GIMENES MANHONI e SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, apesar de não ser sócia Administradora, prestarão os serviços à sociedade no que compete:

- a) Coordenação dos atendimentos da clínica;
- b) Coordenação dos vencimentos e suporte operacional;
- c) Suporte geral;

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

9.1. Pelos serviços que prestar a sociedade simples, perceberá os ADMINISTRADORES - ILSO JOSÉ MANHONI e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, a título de remuneração pró-labore, mensalmente, o valor correspondente à 1,9916 (um vírgula noventa e nove dezesseis) do salário-mínimo, cada um.


9.2. As sócias MARILENA GIMENES MANHONI e SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA, farão jus a uma retirada mensal no valor correspondente à 1,9916 (um vírgula noventa e nove dezesseis) do salário-mínimo, pelos serviços administrativos prestados a empresa.

CLÁUSULA DECIMA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

10.1. A responsabilidade Técnica para as atividades abaixo elencadas, serão prestadas por Responsável Técnico sócio ou não sócio.

10.1.1. Na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, serão firmados Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento:

- a) Exames auditivos;
- b) Programas de conservação auditiva;
- c) Gestão de programas de conservação auditiva;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

18

- d) Palestras;
- e) Treinamentos;
- f) Visitas técnicas;
- g) Avaliações e terapias fonoaudiológicas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS QUOTAS

11.1. As quotas da sociedade simples são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

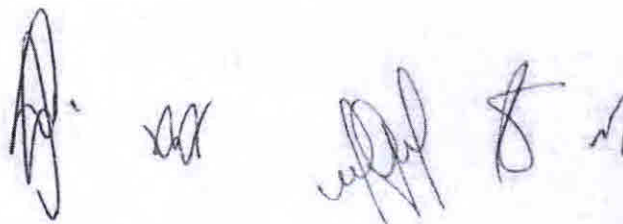
11.2. O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade simples, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

12.1. A Sociedade simples entrará em dissolução ou liquidação, nos casos previstos em LEI, ou por deliberação de todos os sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento) do Capital.

12.2. Caso haja liquidações, as funções de liquidantes será exercida pelos Sócios Quotistas, que por maioria do Capital Social elegerão um ou mais liquidantes para representá-los, podendo ainda ser contratado um não quotista para atuar em tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

19

13.1. As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da Sociedade e dos sócios;

13.2. Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores, quando for o caso;

13.3. Das deliberações das reuniões, será lavrada em Livro Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

13.3.1. Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-ão por meio de correspondência entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

13.4. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do Inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

13.5. A sociedade simples, poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício;

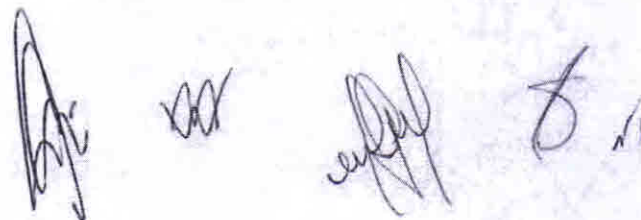
13.6. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade simples continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade simples, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14.2. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade simples se resolva em relação a seu sócio;

14.3. Os sócios quotistas se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade simples.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES, DENOMINADA DE:**

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 02.152.507/0001-96

20

14.4. Quando a sociedade simples exercer atividades específicas regulamentadas, será contratado um profissional devidamente habilitado, bem como registrado no respectivo CONSELHO REGIONAL, vinculado a sua profissão, o qual será Responsável Técnico.

14.5. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderá ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do Capital Social da sociedade simples, consoante Faculdade deferida pelo Artigo 1085, Parágrafo Único da LEI nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

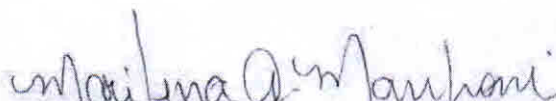
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito a foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

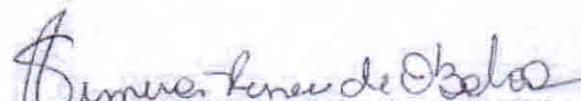
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

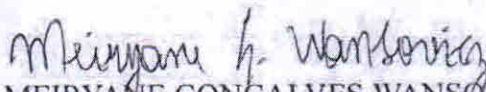
Maringá-PR, 31 de Outubro de 2023.

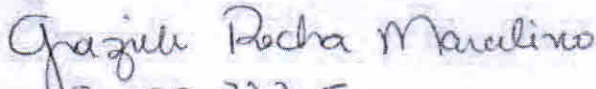

ILSO JOSÉ MANHONI

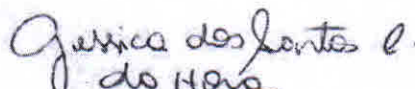

MARILENA GIMENES MANHONI


ANTONIO CARLOS DE SOUZA


SIMEIA RENEE DE OLIVEIRA BARBOSA


MEIRYANE GONÇALVES WANSOVICZ


Graziele Rocha Marulino
08.655.3775
044.935.399-09


JESSICA DOS SANTOS L.
do HORA
12.426.342-5
089.767.379-46



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Helio Paivardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 14/3.513 Livro A-005
Maringá-PR, 01 de dezembro de 2023.

Emolumentos	73,80
Funrejus	10,56
ISS	1,49
FUNDEP	3,73
Funarpen	4,26
Distribuidor	9,89
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,74
Total R\$	104,26

VRC VRC 300,00 Arquivo 0003513 Protocolo 552.042
Selo Digital-SFTD4ov7d44LjwukPpe31708q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 02.152.507/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:31 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **861C.46B2.1756.6DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 345850/2023

Certificamos, conforme requerido por **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.152.507/0001-96**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **M G M ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.152.507/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/12/2023**

Válida até: **18/02/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A154FF0C7A4C3851CB8956AAB222D704**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.152.507/0001-96

Certidão nº: 73316718/2023

Expedição: 20/12/2023, às 10:44:56

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.152.507/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032511053-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.152.507/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.152.507/0001-96
Razão Social: MGM ENG PROD SEG TRAB SC LTDA
Endereço: R NEO ALVES MARTINS 1334 0 SALA 41 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905010986970517

Informação obtida em 24/01/2024 14:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Código de Autenticidade: B9EEFFE2103FB40B976CEF98C6FF7DE9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 75964

CNPJ/CPF: 02.152.507/0001-96

Protocolo Geral: 17799/2020

09/03/2020, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

M G M ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, ARQUITETO, 4102

SALA "A" - JARDIM HIGIENÓPOLIS

Área Construída Utilizada: 100,00 m²

Área Total Utilizada: 100,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

20 068 007

Cadastro Imobiliário

20053700

ATIVIDADE

CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO; CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL NO RAMO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ESTUDOS DE PRODUTIVIDADE, PLANEJAMENTO DE LINHA DE PRODUÇÃO, LAYOUT FUNCIONAL, PROJETOS DE ALOCAÇÃO DE MÁQUINAS; LAUDOS DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS .

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Expedido em 17/03/2020

Código de Autenticidade: B9EEFFE2103FB40B976CEF98C6FF7DE9

Código validador nº E6226064D

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7.1 e 7.2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, pessoa jurídica de direito Público, estabelecida na cidade de Marilena, Rua Dante Pasqualetto, 855 Centro – Marilena-PR, inscrita no CNPJ 80.611.759/0001-40, neste ato representado por seu Auxiliar Administrativo, Senhora Dalvina Teixeira L. Alberto, brasileira, casada, portadora do CPF 078.563.558-08, residente e domiciliado na Av. Pref. João F. de Almeida número 996. Atesta para os devidos fins, que a empresa **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ Nº 02.152.507/0001-96, com sede na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4102, Letra A, Jardim Higienópolis, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-390, foi vencedora em Processo Licitatório, através de contrato firmado com a Prefeitura, com fornecimento de **CONTRATAÇÃO PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220(EXAMES PERIODICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, cumprindo todas as cláusulas contratuais, e que **não existem** contestações alguma de nossa parte quanto a qualidade dos serviços e pontualidade da entrega dos serviços hora contratados.

Marilena, em 16 de outubro de 2023.

Dalvina Teixeira L. Alberto

DALVINA TEIXEIRA L. ALBERTO
Auxiliar Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

16215

CNPJ

02.152.507/0001-96

Inscrição

29/10/2021

Validade

29/10/2024 ✓

Razão Social

MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO ✓

Nome Fantasia

MGM - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA

Endereço

AV ARQ NILDO R DA ROCHA - JARDIM HIGIENÓPOLIS, 4102, A

Município / UF

MARINGÁ / PR

CEP

87060-390

Responsável

29216 - GUNTHER GERD BAYER FORNACIARI ✓

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f3c4aa65381e1c1e62292e7b76023396f06eaaf1**

Emitida eletronicamente via internet em **29/01/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

7.4 - OK



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162094/2023

Validade: 31/03/2024

Razão social: MGM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO S/C LTDA ✓	CNPJ: 02.152.507/0001-96
Num. Registro: 40743	Capital Social: R\$ 6.000,00
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS, 1334, SALA 42, ZONA 03	CEP: 87050-110
Cidade: MARINGA-PR	
Objetivo Social: Consultoria, assessoria e prestação de serviços de engenharia de produção; Consultoria, assessoria empresarial no ramo de engenharia de segurança do trabalho; Estudos de produtividade, planejamento de linha de produção lay-out funcional, projetos de alocação de máquinas; Laudos de funcionamento de equipamentos industriais; Cursos, palestras, seminários e treinamentos na área de engenharia de produção.	
Restrição de atividade: Ramo de atividade com restrição as demais áreas da Engenharia.	

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.152.507/0001-96

NOME CIVIL: ILSO JOSE MANHONI

Carteira: PR-29865/D - Data de expedição: 17/09/1997

Desde 13/05/2003 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1. Ao profissional em questão foi apostilado em 28/10/2002 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 06/08/1999 a 20/08/2001.

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 352189/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2023 09:27:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 162093/2023

Validade: 31/03/2024

Nome civil: ILSO JOSE MANHONI	CPF: 413.486.309-06
Carteira - CREA-PR Nº: PR-29865/D	RG: 2.261.852
Registro Nacional: 1704170729	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Filiação: PAI: JOSE MANHONI MÃE: IVONE DO AMARAL MANHONI	
Naturalidade: JANDAIA DO SUL/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 17/02/1989

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Data da Colação de Grau: 15/07/2002 - Diplomação: 15/07/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. Ao profissional em questão foi apostilado em 28/10/2002 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 06/08/1999 a 20/08/2001.

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 352183/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2023 09:26:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

11/11/11

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.



Fundação Oswaldo Aranha
Centro Universitário de Volta Redonda



O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 30 de novembro de 2011, confere o título de

Médico a

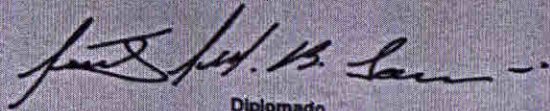
Gunther Gerd Bayer Fornaciari


brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 16 de outubro de 1978,
filho de João Fornaciari e Draud Erika Bayer Fornaciari, RG 7.230.219-2 - SSP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2011


PROF. JULIO CESAR SOARES ARAGÃO
Coordenador do Curso


Diplomado


PROF. ALEXANDRE FERNANDES HABIBE
Reitor - UniFOA



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

CERTIFICADO

Certificamos que **GUNTHER GERD BAYER FORNACIARI**, R.G. nº 7.230.219-2 SSP/PR, concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em **PERÍCIAS MÉDICAS E MEDICINA LEGAL**, ministrado na Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, em Presidente Prudente/SP, no período de 29/11/2013 a 28/02/2015, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 08/06/2007, com carga horária de **520h**, conforme quadro demonstrativo no verso, fazendo jus ao título de **Especialista "Lato Sensu"**.

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. M.ª Cleide de Santos Silva
Coordenadora Pedagógica


Concluinte

Área de Concentração : SAÚDE


Nome : GUNTHER GERD BAYER FORNACIARI R.A. 832.13.0087.1

DISCIPLINAS	CORPO DOCENTE	FREQ.(%)	C.H.	NOTA
I - HISTÓRICO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPTO E CAMPOS DE ATUAÇÃO DA PERICIA MÉDICA E MEDICINA LEGAL	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO	100,0	5	9,00
II - RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA DO MÉDICO PERITO, LEGISLAÇÃO E ESPÉCIFICIDADES	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO	100,0	5	9,00
III - PRÁTICAS PROFISSIONAIS DANTES	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA	84,4	50	7,00
IV - GENÉTICA FORENSE	Prof. Dr. ANTONIO FLAMENHA JUNIOR	100,0	15	9,00
V - TRACATOLOGIA FORENSE	Prof. Esp. SERGIO ESTRELA BILSO	100,0	15	7,00
VI - METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Prof. Dr. VAGNER RAGO / Prof. M.ª MELIA DOS SANTOS SILVA	100,0	20	8,00
VII - PERÍCIAS CRIMIS	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO / Prof. M.ª REGINA FERREIRA SANTOS MEDEIRA	100,0	15	9,50
VIII - ÉTICA, AUTONOMIA E DOCUMENTOS EM PERICIA MÉDICA E MEDICINA LEGAL	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA	100,0	5	9,00
IX - SERICIDIA FORENSE	Prof. Esp. SERGIO ESTRELA BILSO	100,0	5	7,00
X - ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E VÍDEOS TÉCNICAS	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO	100,0	20	7,00
XI - PRÁTICA PERICIAL	Prof. M.ª REGINA FERREIRA SANTOS MEDEIRA	99,3	50	9,00
XII - ORNATOLOGIA	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO	100,0	5	9,00
XIII - TOXICOLOGIA FORENSE	Prof. M.ª CLAUDIA RAIBEL OLIVEIRA OLIVEIRA	100,0	5	10,00
XIV - PERÍCIAS ADMINISTRATIVAS	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA / Prof. M.ª REGINA FERREIRA SANTOS MEDEIRA	100,0	10	8,50
XV - ANTRÓPOLOGIA FORENSE	Prof. Dr. MARCO FERRARI NETO DE OLIVEIRA COLARDO	80,0	10	7,00
XVI - PERÍCIAS PREVIDENCIÁRIAS	Prof. Esp. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FELHO / Prof. Esp. LUCAS PEDROSO FERREIRAS FERREIRA LEAL	100,0	10	9,00
XVII - PERÍCIAS TRABALHISTAS, INTORTUNÍSTICA MÉDICO-LEGAL, SAÚDE OCUPACIONAL	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA / Prof. M.ª MARCELO ESPINDOLA TRIBEL / Prof. Esp. JOVINO BEZERRA SOARES JUNIOR	83,3	25	8,00
XVIII - SÍNDROME DE ORFÂNIA MALTRATADA, PERÍCIAS EM VÍTIOS DE AGENTES DE COMBUSTÍVEL	Prof. Esp. ROSA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	100,0	5	9,00
XIX - TÉCNICAS DE ORATORIA	Prof. M.ª REGINA FERREIRA SANTOS MEDEIRA	100,0	5	7,00
XX - TÁNDIUMS FORENSES	Prof. Esp. SERGIO ESTRELA BILSO	100,0	10	7,00
XXI - PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Prof. Dr. VAGNER RAGO	100,0	40	9,00
XXII - SEMINÁRIOS TEMÁTICOS	Prof. Esp. JOSÉ MARCO ANTONIO CARVALHO	100,0	20	8,00
XXIII - LABORATÓRIOS MÉDICO-LEGAIS, IDENTIFICAÇÃO DE MARCAS DE LÍQUIDOS ORGÂNICOS	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA	100,0	5	8,00
XXIV - PSICOPATOLOGIA FORENSE	Prof. Esp. FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA	100,0	5	7,00
CARGA HORÁRIA TOTAL				520

Título da Monografia : "SÍNDROME DE COFFEY: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA."
Nota : 9,00


Prof. Esp. Fernando Cesar Cardoso Maia
Coordenador(a) do Curso

Certificado registrado no livro de Expedição de Certificados da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UNOESTE, sob nº 5702 no Livro nº 26 pag. nº 5702, Pres. Prudente, 10 de agosto de 2016.


Lucia Renata de Jesus
Bater de Registro Acadêmico



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GUNTHER GERD BAYER FORNACIARI** - CRM-PR **29216** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

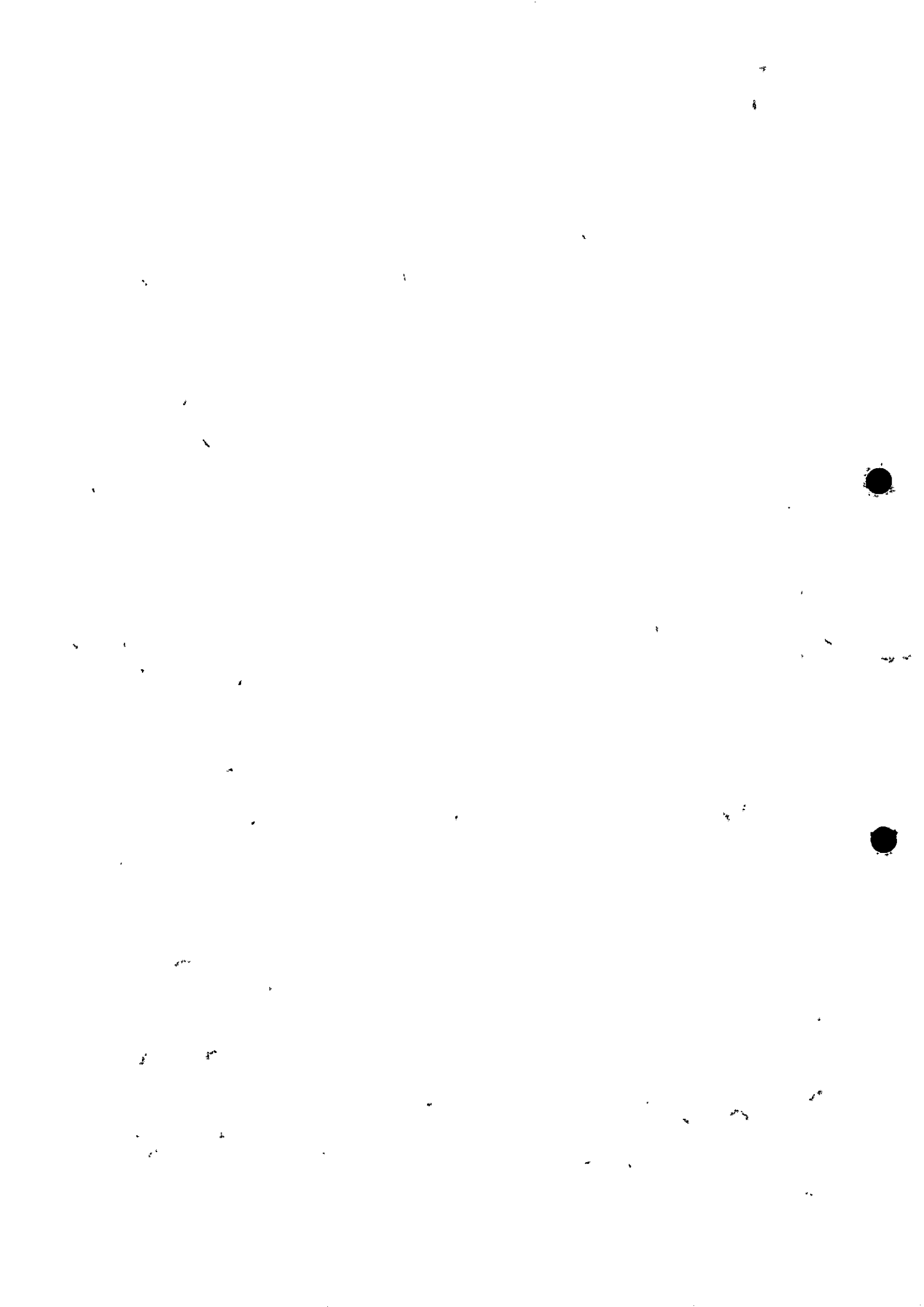
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DO TRABALHO	Não Informada	26311	27/01/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **471a47a2026417d2aa19a2b39807b390d4bd0cd5**

Emitida eletronicamente via internet em **20/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME

GUNTHER GERD BAYER
FORNACIARI

CRM Nº

29216

DATA DE INSCRIÇÃO

14/12/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

16/10/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOAO FORNACIARI

DRAUD ERIKA BAYER FORNACIARI

NATURALIDADE

JANDAIA DO SUL-PR

RG

72302192/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/10/1994

TÍTULO DE ELEITOR

068308360612

SEÇÃO

0138

ZONA

0066

CPF

04705207955

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 14/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2021.**

1

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços:

I - MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com sede foro à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 4102-A, CEP 87060-390, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná sob nº 3513, do Livro A-5, em sessão de 24 de setembro de 1997 e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.152.507/0001-96**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e;

II - GÜNTHER GERD BAYER FORNACIARI, Brasileiro, Médico especialista em Medicina do Trabalho, portador da CI RG nº 72.302.192 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.052.079-55 e CRM-PR sob nº 29216, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo proceder à alteração na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 15/07/2021, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

1.1. Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses iniciando em 16/07/2023 com término em 15/07/2024.

1.2. O CONTRATADO poderá a qualquer momento reincidir o contrato sem multa, desde que, haja justificativa técnica para o fato, ou seja, sempre que este entender que as considerações técnicas dos serviços de sua responsabilidade não forem atendidas a contento.

1.3. A rescisão de contrato deverá ser informada por escrito com pelo menos 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2021.**

2

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maringá-PR, 15 de Julho de 2023.

MGM - ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO, SEGURANÇA
E MEDICINA:02152507000196

Assinado digitalmente por MGM - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E
MEDICINA:02152507000196
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Maringá, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=
2572688000196, CN=Previsão, OU=Certificado PJ A1, CN=MGM -
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA:02152507000196
Fecha: Si revise este documento

MGM – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
LTDA.

Contratante

GUNTHER GERD BAYER
FORNACIARI:047052079
55

Assinado de forma digital por
GUNTHER GERD BAYER
FORNACIARI:04705207955
Dados: 2023.09.27 03:35:46 -03'00'

GÜNTHER GERD BAYER FORNACIARI
Contratado

Testemunhas:

1) - _____ 2) - _____

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.1333/2021, e **Parecer nº 003/2024-DIS/INE**, constante no processo, referente à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos leiautes do eSocial do CISAMUSEP, em nome da empresa **MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.152.507/0001-96, situada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4102, Bairro Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.060-390, no valor total de R\$ 3.204,24 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), previsto nas seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 007/2024.

Maringá (PR), 06 de fevereiro de 2024.


Giseli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 001/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 007/2024, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSSIONAL), ABERTURA DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT E GERAÇÃO E ENVIO DOS LEIAUTES DO ESOCIAL DO CISAMUSEP.

Favorecido: **MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Valor Total: R\$ 3.204,24 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 06 de fevereiro de 2024.


Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo



2



11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 06/02/2024

Local: Maringá/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 VIII Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 7641694000128-1-000123/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), abertura de Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e geração e envio dos leiautes do eSocial do CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.204,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.204,24

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	
2	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	68	R\$ 24,18	R\$ 1.644,24	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



VERBAS PÚBLICAS

Governo anuncia aumento de 30% em recursos para corredores do agro

Corredores do agro são as rodovias e ferrovias usadas para exportação dos principais produtos do agronegócio brasileiro

O governo federal anunciou, ontem, a ampliação de 30% no total de recursos públicos investidos na infraestrutura dos chamados corredores do agro, que são as rodovias e ferrovias usadas para exportação dos principais produtos do agronegócio brasileiro.

De um total de R\$ 3,6 bilhões investidos em 2023, o governo prevê investir R\$ 4,7 bilhões neste ano. Em 2022, ainda segundo o Ministério dos Transportes, foi investido R\$ 1,9 bilhão nos corredores do agro.

“O teto de gastos transformou o Brasil no país que menos investiu entre todas as economias relevantes. Se investe pouco, obviamente a infraestrutura piora. Agora

ela está voltando a melhorar, mas ainda está recuperando um passivo desses últimos anos”, argumentou o ministro dos Transportes, Renan Filho.

Criado em 2016 durante o governo de Michel Temer, o teto de gastos limitou o aumento das despesas públicas à variação da inflação. No ano passado, o mecanismo foi substituído pelo novo arcabouço fiscal, que limitou os gastos à variação da receita do governo, possibilitando aumentar despesas quando há aumento de arrecadação.

O pacote de investimentos anunciado prevê 60 obras consideradas estruturantes, sendo R\$ 2,66 bilhões para a infraestrutura do Arco Norte e R\$ 2,05 bilhões para o

Arco Sul/Sudeste. Entre as obras, estão previstas a retomada dos investimentos públicos na ferrovia Transnordestina, em Pernambuco, e das ferrovias FIO 1 e 2 e a FICO, ligando Ilhéus, no litoral baiano, até Lucas do Rio Verde (MT).

“Vai criar esse corredor que estamos chamando de leste-oeste, que vai ligar Ilhéus (BA) até Água Boa (MT), mas depois de Água Boa, com a FICO 2, até Lucas do Rio Verde (MT)”, disse o ministro, que acrescentou que a ideia é, no futuro, conectar a ferrovia transnordestina a ferrovia Norte-Sul

ARCOS NORTE E SUL

No Arco Norte, que envolve os estados do

Norte, além de Mato Grosso, Bahia, Maranhão e Piauí, o ministério prevê, entre outras obras, duplicar a BR 135, no Maranhão, restaurar a BR 158, no Pará, recuperar a BR 242, na Bahia, além de construir as travessias de Itapoá do Oeste, Jaru e Ji-Paraná, em Rondônia, e a Ponte de Xambioá, em Tocantins.

Em relação à infraestrutura do Arco Sul/Sudeste, que engloba todo o Centro-Sul do Brasil, o governo prevê a conclusão da Ferrovia Norte Sul, a intensificação das obras da ferrovia FICO, além de duplicação da BR 163, do Paraná, das BRs 470 e 290, em Santa Catarina, e das BRs 116 e 386, no Rio Grande do Sul.

Estimativas do mercado financeiro para inflação e PIB permanecem estáveis

As previsões do mercado financeiro para os principais indicadores econômicos em 2024 ficaram estáveis, de acordo com a edição do Boletim Focus, divulgado ontem, em Brasília. A pesquisa - realizada com economistas - é divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC). Para este ano, a expectativa para o crescimento da economia permaneceu em 1,6%. Já para 2025, o Produto Interno Bruto (PIB - a soma dos bens e serviços produzidos no país - deve ficar em 2%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro também projeta expansão do PIB em 2%, para os dois anos.

Para este ano, a expectativa para o crescimento da economia permaneceu em 1,6%. Já para 2025, o Produto Interno Bruto (PIB - a soma dos bens e serviços produzidos no país - deve ficar em 2%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro também projeta expansão do PIB em 2%, para os dois anos.

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 001/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 007/2024, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS INICIAIS E COMPLEMENTARES, EXAMES DE ADMISSÃO DO ADO (ADMISSÃO PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSÃO), ABERTURA DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT E GERAÇÃO E ENVIO DOS LEIANTES DO ESOCIAL DO CISAMUSEP. Favorecido: MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Valor Total: R\$ 3.204,24 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024. Dotação Orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Maringá (PR), 06 de fevereiro de 2024. Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
Ficam convidados todos os membros fundadores e interessados, a participar da Assembleia Geral de Fundação da associação, que ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2024, na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 1036 - Jardim das Américas, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.530-000, com início às 19h00. A ordem de presença é a seguinte: presença de 50% + 1 dos membros ou os 10h30min (segunda chamada), esta última, com qualquer número de pessoas presentes. (Pauta (Ordem do Dia): 1) Constituinte e criação da associação; 2) Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição da sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 4) Posse da chapa eleita; 5) Definição da sede provisória; 6) Outros assuntos.
Curitiba/PR, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.288/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.896/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 38.288/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, que tem por objeto a aquisição de Material de Higiene Pessoal, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando o resultado de empresas: **BUSSE INDUSTRIA BRASILIA DE COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ferreira Correa, nº 300, Santa Bárbara, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.934.820/0001-71, vencedora dos itens 11, 12, 31 e 32 pelo valor total de R\$ 40.962,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais); **CHÃO DE GIZ BIRELL**, com sede na Avenida Amazonas, nº 850, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.226.799/0001-08, vencedora dos itens 18 e 20 pelo valor total de R\$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais); **CLEAN UP COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Rio Branco, Quadra 08 - Lote 18, Setor Castelo Branco, Curitiba/GO, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.899/0001-68, vencedora do item 19 pelo valor total de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e nove reais); **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 141, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37, vencedora dos itens 08 e 21 pelo valor total de R\$ 22.238,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais); **DENTAL MIX PRODUÇOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens 02 e 04 pelo valor total de R\$ 97.804,00 (noventa e sete mil novecentos quatro reais); e **DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.819.054/0001-20, vencedora do item 03 pelo valor total de R\$ 2.837,50 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **FABIANO CANDIANE SILVA**, com sede na Rua 1507, Jaguapólis do Norte, Itaipava/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.014.253/0001-15, vencedora do item 29 pelo valor total de R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais); **FRENCIELLY TAINARA SILVA CAMPOS**, com sede na Rua Cleopátria Maciel, nº 33, Volta do Braço, Pompeópolis/MS, inscrita no CNPJ sob nº 33.210.250/0001-57, vencedora dos itens 06, 07, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 30 pelo valor total de R\$ 34.118,50 (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais); **LAC S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Ely do Amparo, SN, Lages, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.634.263/0001-60, vencedora dos itens 01, 13, 17, 25 e 27 pelo valor total de R\$ 58.716,25 (cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); **LISSIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no Conjunto O, Residência Cachoeira, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.613.154/0001-85, vencedora do item 14 pelo valor total de R\$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e trinta reais); **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Avenida Sete-centas, SN - Sala 23, Serra/RS, inscrita no CNPJ sob nº 40.586.347/0001-22, vencedora do item 28 pelo valor total de R\$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais); **ZAPFE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, com sede na Rua Diocleciano Adami Pereira de Azevedo, 71, São João do Rio Verde, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.895.270/0001-09, vencedora do item 05 pelo valor total de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 218.648,29 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Prefeito: Antônio Alcino Zelikson, em 02 de fevereiro de 2024. Josimar Aparecido Knupp Froas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.288/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.896/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 38.288/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, que tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando o resultado de empresas: **CIBUSCA LABORATÓRIOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Imilcres Pereira, nº 301, Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.429.310/0001-14, vencedora dos itens 24 e 30, pelo valor total de R\$ 36.762,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais); **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Luiz Segundo Hossain, nº 355, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.819.899/0001-96, vencedora dos itens 03 e 04 pelo valor total de R\$ 13.548,40 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Goulber Furtado Dionício, nº 50, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.267.791/0001-45, vencedora do item 08 pelo valor total de R\$ 3.373,50 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO**, com sede na Rua Venâncio Joaquim Pereira de Castro, nº 297 - sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63, vencedora do item 14 pelo valor total de R\$ 17.825,00 (dezanove mil oitocentos e vinte e cinco reais); **LEIEME COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 828, Jardim Dosceiro, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.991.054/0001-16, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 26 pelo valor total de R\$ 214.423,50 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Cruzado do Sul, nº 64, Emília, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.033.920/01-82, vencedora do item 11 pelo valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais); **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Agostinho Merlin, nº 319, Ponta Grossa, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.345/0001-33, vencedora dos itens 08, 09, 27 e 28 pelo valor total de R\$ 65.838,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos); **MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Carmo, nº 1312, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.893.919/0001-15, vencedora do item 07 pelo valor total de R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais); **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua 6417, Jardim Osmani, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.573.899/0001-96, vencedora dos itens 12 e 13 pelo valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais); **STARMEDIOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Wilson Luis Koelher Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 10, 18 e 29 pelo valor total de R\$ 18.885,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); **TCSA S/A MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.249/0001-85, vencedora do item 19 pelo valor total de R\$ 898,60 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 429.049,30 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). Prefeito: Antônio Alcino Zelikson, em 02 de fevereiro de 2024. Josimar Aparecido Knupp Froas - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEPRETEM-PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCAM as empresas associadas ou não, da categoria de Agência de emprego e de recursos humanos, prestação de serviços de assessoria de marketing e merchandising, consultoria de recursos humanos, organização e promoção de eventos e congressos, empresas de prestação de serviços de colocação e administração de mão-de-obra, empresas de locação e fornecimento de mão-de-obra, seleção de pessoal, recrutamento e de trabalho temporário nos termos da Lei 8019/74. EXCETO a) empresas de prestação de serviços de pequenas e médias entregas de produtos diversos em motocicletas operacionalizadas por moto boys no Estado do Paraná, b) empresas do segmento de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza pública e urbana, higiene, limpeza e conservação ambiental, limpeza de fachadas, desdeshidratagem, lavagem de carpetes, coleta de lixo hospitalar, domiciliar, industrial, seletivo, entulhos, usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários, varrição das vias públicas, serviços de limpeza urbana, jardinagem e paisagismo, execução e manutenção de áreas verdes, públicas e privadas (podas de árvores, capinação e limpeza de canteiros, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes, meio fio, prestação de serviços de portaria, recepção e copa das empresas do segmento de asseio e conservação no Estado do Paraná, c) empresas de prestação de serviços do segmento de distribuição, tratamento, saneamento e purificação de água e esgoto no Estado do Paraná, d) empresas de prestação de serviços de vigilância e segurança regidas pela Lei nº 7102/92 no Estado do Paraná; e) empresas de prestação de serviços de monitoramento de alarmes. f) Empresas promotoras de eventos e similares; g) empresas de Serviços Contábeis e das empresas de assessoramento, pericia, informações e Pesquisa no Estado do Paraná, sem instalações ou não do cliente para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, em primeira convocação, às 08h00min e às 08h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes na sala virtual para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, leitura, discussão e votação, da pauta de reivindicações apresentada pelo SINDEPRETEM - Sindicato das Empresas em Emp Prest Serv a Terç, Coloc e Adm Mão de Obra Trab Temp do Est do PR, tendo como objetivo a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026; b) Autorizar a Diretoria do SINDEPRETEM-PR a negociar as reivindicações e celebra a Convenção Coletiva com a entidade laboral; c) Definição do percentual da contribuição assistencial a ser paga pelas empresas, associadas ou não ao Sinderepretem-PR, bem como o prazo a ser dado para apresentação de oposição ao pagamento da referida contribuição, conforme declaração de constituíndade; a tese de repulsão geral fixada no Tema 935: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletiva, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição"; NOTAS: 1) PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas deverão enviar (em até 48 horas antes da AGE) via e-mail (luizmarco@sinderepretem-pr.org.br e atendimento@sinderepretem-pr.org.br) a procuração específica para o ato juntamente com o contrato social, com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes específicos para representá-las. Após análise dos documentos, será enviado o link para participação na assembleia. Em caso de ser o sócio-proprietário da empresa, poderá ser comprovado através da apresentação e entrega do contrato social conforme Artigo 26, §6º, I do Estatuto vigente. Ficam dispensadas da apresentação destes documentos as empresas associadas. Curitiba, 06 de fevereiro de 2024. Danilo Padilha - Presidente.

PROMOÇÃO
EM TEMPOS DE CRISE
A EURO PRINT TE AJUDA!!!
NÓS LOCAMOS UMA IMPRESSORA PARA VOCÊ COM TONER INCLUSO.
POR APENAS R\$ 170,00
FRANQUIA 2000 PÁGINAS MENSUAIS
APENAS R\$ 140,00
+ EUROPRINT
FRANQUIA EURO PRINT 62A
FONE: 41 3029-9494 www.europrint.com.br

**RESULTADO DA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL), ABERTURA DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT E GERAÇÃO E ENVIO DOS LEIAUTES DO ESOCIAL DO CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERV	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL) CONFORME TABELA 1 ABAIXO	SERV	68	R\$ 24,18	R\$ 1.644,24	MGM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

1.1 Tabela 1 – Relação dos exames a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 7 – Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), considerar a seguinte quantidade para o período de 12 meses:

Tipos de exames	Quantidade para 2 meses	Valor unitário	Valor total
Exames clínicos, podendo ser admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
Acuidade visual	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Exame audiométrico	2	R\$ 22,18	R\$ 44,36
Anti HBs	11	R\$ 43,07	R\$ 473,77
Anti HCV	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
HBsAg	11	R\$ 21,60	R\$ 237,60

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
Total	68	R\$ 1.644,24	

VALOR TOTAL – R\$ 3.204,24 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Maringá, 07 de fevereiro de 2024.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Licitação



Exercício: 2024

Resumo de Vencedores

Protocolo: /	Licitação: 1	Modalidade: Dispensa	Abertura: 07/02/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSÃO), ABERTURA DE COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT E GERAÇÃO E ENVIO DOS LEIANTES DO ESOCIAL DO CISAMUSEP.		
Participantes	CNPJ / CPF	Homologação	
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	02152507000196	08/02/2024	
Vencedores		Valor	
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.		3.204,24	

2 2
6 10/10

100 100

